



Bruxelas, 4 de dezembro de 2017
(OR. en)

15382/17

**Dossiê interinstitucional:
2017/0319 (NLE)**

COLAC 140

PROPOSTA

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	1 de dezembro de 2017
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2017) 723 final
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros, de um Terceiro Protocolo Adicional do Acordo de Parceria Económica, de Concertação Política e de Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos Mexicanos, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Croácia à União Europeia

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2017) 723 final.

Anexo: COM(2017) 723 final



Bruxelas, 1.12.2017
COM(2017) 723 final

2017/0319 (NLE)

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

**relativa à celebração, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros,
de um Terceiro Protocolo Adicional do Acordo de Parceria Económica, de Concertação
Política
e de Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um
lado, e os Estados Unidos Mexicanos, por outro,
a fim de ter em conta a adesão da República da Croácia à União Europeia**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DA PROPOSTA

• **Justificação e objetivos da proposta**

O Acordo de Parceria Económica, de Concertação Política e de Cooperação, a seguir designado por («Acordo Global»), foi assinado em 8 de dezembro de 1997 e entrou em vigor em 1 de outubro de 2000.

A proposta em anexo constitui o instrumento jurídico para a celebração de um Terceiro Protocolo Adicional do Acordo Global, a seguir designado por («Protocolo») a fim de ter em conta a adesão da República da Croácia à União Europeia.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 2 do Ato de Adesão da República da Croácia, este país comprometeu-se a aderir aos acordos celebrados ou assinados pelos Estados-Membros e pela União Europeia com países terceiros. Salvo disposição em contrário prevista em acordos específicos, a Croácia adere aos acordos existentes através de protocolos que o Conselho, deliberando por unanimidade em nome dos Estados-Membros, celebra com os países terceiros em causa.

Em 14 de setembro de 2012,¹ o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com os países terceiros em causa tendo em vista a celebração dos protocolos pertinentes. As negociações com o México foram concluídas com sucesso. O Protocolo proposto incorpora a República da Croácia como Parte no Acordo Global UE-México. Os textos do Acordo Global e do Ato Final na língua croata fazem fé nas mesmas condições que as restantes versões linguísticas do Acordo.

O Protocolo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que as Partes procederem à notificação recíproca do cumprimento dos procedimentos internos pertinentes. No entanto, será aplicado a título provisório enquanto se aguarda a conclusão dos procedimentos necessários para a sua entrada em vigor.

A Comissão recomenda ao Conselho que adote a Decisão do Conselho em anexo relativa à celebração, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros de um Terceiro Protocolo Adicional do Acordo de Parceria Económica, de Concertação Política e de Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos Mexicanos, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Croácia à União Europeia.

¹ Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações com vista à adaptação dos acordos assinados ou celebrados entre a União Europeia, ou a União Europeia e os seus Estados Membros, e um ou mais países terceiros ou organizações internacionais, em virtude da adesão da República da Croácia à União Europeia (Documento 13351/12 do Conselho, LIMITED).

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

relativa à celebração, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros, de um Terceiro Protocolo Adicional do Acordo de Parceria Económica, de Concertação Política e de Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos Mexicanos, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Croácia à União Europeia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 91.º, 100.º, n.º 2, 207.º e 211.º, em articulação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a),

Tendo em conta o Ato de Adesão da República da Croácia à União Europeia, nomeadamente, o artigo 6º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu,

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo de Parceria Económica, de Concertação Política e de Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados Unidos Mexicanos, por outro, designado por («Acordo Global»), foi assinado em 8 de dezembro de 1997 e entrou em vigor em 1 de outubro de 2000.
- (2) Nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Ato de Adesão da República da Croácia, este país comprometeu-se a aderir aos acordos celebrados ou assinados pelos Estados-Membros e pela União com países terceiros. Salvo disposição em contrário prevista em acordos específicos, a República da Croácia adere a estes acordos existentes por meio de protocolos celebrados entre o Conselho, deliberando por unanimidade em nome dos Estados-Membros, e os países terceiros em causa.
- (3) Em 14 de setembro de 2012, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com os países terceiros em causa tendo em vista a celebração dos protocolos pertinentes.
- (4) As negociações com os Estados Unidos Mexicanos tendo em vista chegar a acordo sobre um Terceiro Protocolo do Acordo Global, a fim de ter em conta a adesão da República da Croácia à União Europeia foram concluídas com êxito,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O Conselho aprova, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros, o Terceiro Protocolo Adicional do Acordo de Parceria Económica, de Concertação Política e de Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os

Estados Unidos Mexicanos, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Croácia à União Europeia².

Artigo 2.º

Em conformidade com o seu artigo 5.º, n.º 2, o Terceiro Protocolo Adicional entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que as Partes se tiverem notificado reciprocamente da conclusão dos procedimentos internos pertinentes.

Artigo 3.º

O Conselho autoriza o seu Presidente a designar a(s) pessoa(s) com poderes para proceder à notificação prevista no artigo 5.º, n.º 2, do Terceiro Protocolo Adicional.

Artigo 4.º

O texto do Protocolo acompanha a presente decisão.

Artigo 5.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Conselho
O Presidente*

² O texto do Protocolo foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia JO L ...juntamente com a decisão relativa à sua assinatura.